

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Altera a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, para dispor sobre a composição do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º.....  
.....

§ 1º O Comitê Gestor será constituído por representante da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, representante da Agência Nacional de Cinema (Ancine), o presidente da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, o presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, representantes das instituições financeiras credenciadas e do setor audiovisual, observada a composição conforme disposto em regulamento.

§ 1º – A A presidência do Comitê Gestor será escolhida por meio de rodízio entre o Presidente da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal e o representante da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania.

I – A ordem de ocupação da Presidência do Conselho Gestor será:

- a) Presidente da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.
- b) Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.
- c) Representante da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania.

II - O início do revezamento a que se refere o parágrafo anterior entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente a entrada em vigor deste dispositivo.

III – A designação dos membros do Comitê Gestor deverá acontecer até o primeiro dia útil do exercício.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Setorial do Audiovisual foi desenvolvido para estimular a cadeia produtiva do segmento audiovisual no país, sendo regulamentado pelo Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007. Funciona como um dos componentes do Fundo Nacional de Cultura e constituiu um marco na política de fomento à indústria cinematográfica do país, pois contempla atividades associadas aos diversos segmentos integrados, como produção, distribuição, exibição e infraestrutura.

O fundo conta com um Comitê Gestor responsável pela definição das diretrizes e o plano anual de investimentos, acompanhamento e implementação das ações e avaliação dos resultados alcançados. Atualmente, o comitê é composto por representantes do Ministério da Cidadania, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Educação, da Ancine, de instituição financeira credenciada e do setor audiovisual.

A Carta Magna de 1988 atribuiu ao Congresso Nacional a fiscalização e controle direto, ou por qualquer uma das Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. As Casas Legislativas, por meio de seus sistemas de comissões e serviços de consultoria legislativa contam hoje com elevada capacidade técnica e informacional para exercer o papel fiscalizador do Legislativo. O Sistema de Comissões emerge para repartir o trabalho legislativo, ampliando a qualidade dos debates e a *expertise* dos parlamentares, bem como a redução do déficit informacional entre os poderes.

O Congresso Nacional conta com duas importantes comissões temáticas destinadas à discussão dos projetos voltados para a cultura: no Senado Federal, a Comissão de Educação e Cultura, e na Câmara dos Deputados a Comissão de Cultura. A participação de representantes das comissões no Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual contribuiria para melhora de tomada de decisões do órgão, dado o caráter técnico das

comissões, bem como ampliaria a capacidade de fiscalização do Congresso Nacional. Por isso julgamos fundamental a ampliação da representação para incluir as comissões temáticas da Câmara e do Senado junto ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA).

Ante o exposto, contamos com apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

Deputado **MARCELO CALERO**